



PUBLICADO NO DOLM  
21 / 09 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
Estado do Espírito Santo

## PORTARIA Nº 7.891/2022

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO TEMPORÁRIA ENCARGADA DE PROCEDER A 8ª AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PARA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR CURSO DE ATUALIZAÇÃO E/OU APERFEIÇOAMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Capítulo IV da Lei nº 2.559/2005, e Portaria nº 1.415/2008 que Homologou a Norma de Serviço CMG nº 001/2008,

### **RESOLVE:**

**Art.1º**-Designar os Servidores: THIAGO MAURICIO RANGEL, **Presidente**; NILTON ROSA VIEIRA JUNIOR, **Secretário**; LEONARDO BARBOSA PEREIRA, **membro**; e, AUDINEIA DA COSTA FERNANDES, **membro**; para comporem a Comissão encarregada de proceder a 8ª avaliação documental para concessão de progressão por curso de atualização e/ou aperfeiçoamento aos servidores efetivos.

§ 1º – Fica estabelecido o período de 11/04/2022 a 11/05/2022 para que os servidores efetivos protocolizem os requerimentos de progressão por cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento anexando cópia da documentação comprobatória.

§ 2º – O período para análise, conforme previsto no art. 20 da Lei nº 2.559/2005, é compreendido entre 02/01/2020 a 01/01/2022.

**Art.2º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 30/09/2022, podendo ser prorrogada.

**Art.3º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 35% do vencimento do cargo CCL-10 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 3º da Lei nº 4.731/2022, que altera a Lei nº 4.672/2022.

**Art.4º** – As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.



PUBLICADO NO DOLM  
21 / 09 / 2022

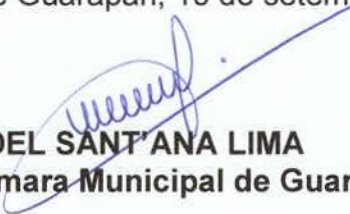
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**Estado do Espírito Santo**

**Art.5º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01/09/2022.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias de nº. 7.666/2022.

**Art.7º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 16 de setembro de 2022.

  
**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**